



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Câmara Superior de Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Fixa normas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal de Campina Grande.

A Câmara Superior de Pesquisa e Extensão – CSPE, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com a legislação em vigor, e

À vista das deliberações do Plenário, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 23096.090974/2024-36),

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Programa Institucional de Bolsas de Extensão em Cursos de Graduação – PROBEX e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão no Ensino Básico e Técnico – PROBEX-EBT, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º Fomentar a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com foco nas políticas públicas, visando fortalecer a formação acadêmico-científica dos(as) discentes dos Cursos do Ensino Básico, Técnico, Tecnológico, de Graduação e de Pós-Graduação com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

Art. 3º Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, bem como o estudo, o resgate e a preservação de tradições, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos.

Art. 4º Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

Art. 5º Desenvolver atividades de extensão nas modalidades Projeto de Extensão e Programa de Extensão.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A Coordenação Geral do PROBEX e do PROBEX-EBT é atribuição da Coordenação Geral de Extensão – CGE da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, conjuntamente com o Comitê Assessor de Extensão – CAE da UFCG.

Parágrafo único. Para o PROBEX-EBT, esta gestão é compartilhada com a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC e sua Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 7º O CAE da UFCG será constituído de acordo com a Resolução CSPE/UFCG nº 02, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 8º Compete ao CAE definir as normas para o processo seletivo, critérios de distribuição de bolsas e do número de discentes bolsistas por Projeto e Programa.

Art. 9º À CGE compete:

- I – responder pelo PROBEX e pelo PROBEX-EBT perante a UFCG;
- II – definir o período da vigência do Programa, de seis a doze meses, bem como o número e o valor das bolsas que serão alocadas, levando em consideração a disponibilidade orçamentária da UFCG;
- III – definir a carga horária dos bolsistas;
- IV – encaminhar as normas do processo de seleção, o resultado da seleção e a relação de documentos necessários à implantação da bolsa dos(as) discentes classificados(as);
- V – firmar termo de compromisso com o(a) discente bolsista;
- VI – avaliar e acompanhar a execução dos Projetos do PROBEX e do PROBEX-EBT;
- VII – emitir certificados; e
- VIII – estimular, cooperar e organizar eventos de Extensão no âmbito da UFCG.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

Art. 10. A chamada para as modalidades de extensão, Projetos e Programas, previstas no art. 5º da Resolução CSPE/UFMG nº 02, de 15 de dezembro de 2022, evidenciadas no PROBEX e PROBEX-EBT, será feita por meio de Edital, elaborado pela PROPEX, contendo os critérios, o número de bolsas e de vagas, bem como os procedimentos para a realização do processo seletivo.

Art. 11. O recebimento das inscrições e a conferência de documentação dos Projetos e dos Programas ficarão sob a responsabilidade da CGE.

Parágrafo único. A CGE encaminhará a documentação recebida, ao CAE, para apreciação.

Art. 12. Encerrada a apreciação das propostas, caberá ao CAE encaminhar à CGE, a sua respectiva avaliação.

Art. 13. Encerrado o processo seletivo e classificatório das propostas, a CGE organizará e divulgará o resultado preliminar, na plataforma institucional vigente.

Art. 14. Após a divulgação do resultado preliminar, os(as) autores(as) das propostas poderão interpor recurso, dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital.

Art. 15. A CGE convocará, quando necessário, avaliadores *ad hoc*, para avaliação de Projetos e Programas dos Editais PROBEX e PROBEX-EBT, bem como para apreciação de recursos, emitindo parecer, que será encaminhado ao impetrante.

Art. 16. Após apreciação dos recursos, cabe à CGE, a publicação do resultado final.

CAPÍTULO IV

DAS BOLSAS

Art. 17. Será respeitado o princípio da isonomia, em relação ao valor da bolsa de extensão concedida aos(as) discentes da UFGM.

Art. 18. No caso do PROBEX-EBT, os recursos serão provenientes do Governo Federal, mediante a ação 20RL (Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), com uso específico destinado ao público do Ensino Básico e Técnico.

Art. 19. Compete à Direção da ETSC decidir a quantidade de bolsas que será destinada para o PROBEX-EBT, de acordo com a disponibilidade de recursos, após ouvir a Direção do Centro ao qual está vinculada.

Art. 20. Os critérios de seleção dos(as) discentes bolsistas serão estabelecidos pela CGE, em Edital vigente.

Parágrafo único. Caberá ao(à) Coordenador(a) de cada Projeto e Programa, estabelecer os critérios complementares de seleção.

Art. 21. A divulgação do resultado final da seleção dos(as) discentes bolsistas será realizada pela CGE, em plataforma institucional vigente.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A frequência mensal do(a) discente extensionista bolsista ou voluntário(a), o relatório de atividades mensais e o relatório final deverão ser remetidos, pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, para o Comitê Interno de Extensão – CIE da Unidade e para a CGE.

§ 1º O não envio da frequência, no prazo estipulado pelo Edital, implicará a suspensão do pagamento da bolsa.

§ 2º Para o PROBEX-EBT, o envio da frequência e do relatório mensal será feito para a Coordenação de Pesquisa e Extensão da ETSC.

Art. 23. O(A) discente extensionista bolsista ou voluntário tem obrigação de apresentar seu trabalho, anualmente, nos Encontros de Extensão realizados pela PROPEX ou em parceria com os Centros.

Parágrafo único. O não comparecimento, sem justificativa, do(a) discente aos eventos organizados pela UFGM acarretará penalidade prevista em Edital do ano vigente.

Art. 24. O(A) discente bolsista ou voluntário que não corresponder às exigências de operacionalização do Projeto e às normas do Programa será desligado do Projeto e do Programa, pela PROPEX, por proposição de seu(sua) Coordenador(a).

Parágrafo único. O(A) discente que perdeu o vínculo com a Instituição será desligado(a) do PROBEX e do PROBEX-EBT.

Art. 25. A eventual substituição do(a) discente bolsista deverá ser comunicada à CGE e ao CIE, para ciência, após apresentadas as razões da substituição.

Parágrafo único. Para o PROBEX-EBT, tal substituição deve ser comunicada à CPEX da ETSC.

Art. 26. A avaliação das atividades desenvolvidas nos Projetos e Programas de Extensão, em cada vigência do PROBEX e do PROBEX-EBT, será definida no respectivo Edital.

Art. 27. A renovação do Projeto e do Programa, além dos critérios do Edital de convocação, será condicionada à aprovação do relatório alusivo à vigência anterior do PROBEX e do PROBEX-EBT.

Art. 28. O Projeto e o Programa que não apresentar desenvolvimento compatível com seu cronograma de execução poderá ter seu descredenciamento do PROBEX e do PROBEX-EBT, indicado pelo CIE da Unidade e informado à CGE.

Parágrafo único. A proposta que apresentar dificuldades circunstanciais de execução, devidamente justificadas perante o CIE da Unidade, não será descredenciada, mas será objeto de acompanhamento especial, por parte da CGE.

CAPÍTULO VI

DOS(AS) PARTICIPANTES DO PROBEX E DO PROBEX-EBT

Art. 29. Poderão participar, como proponentes, orientadores(as), colaboradores(as) do PROBEX e do PROBEX-EBT, servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos com nível superior e discentes de Cursos da UFCG, que estejam em pleno exercício de suas atividades.

Parágrafo único. No caso dos(as) discentes do Ensino Básico e Técnico, bolsistas ou voluntários(as), devem ser orientados(as), preferencialmente, por docentes pertencentes ao magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro da UFCG, com lotação no *Campus* de Cajazeiras.

Art. 30. Poderão participar do PROBEX, como bolsista ou voluntário(a), discentes dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e de Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos) e, do PROBEX-EBT, discentes do Ensino Básico e dos Cursos Técnicos, da UFCG.

Art. 31. Não será permitida a participação cumulativa, do(a) discente em outros Programas de Bolsas da UFCG ou coordenados por esta Instituição, excetuando-se os de caráter assistenciais.

Art. 32. Será permitida a renovação do contrato do(a) discente bolsista do PROBEX e do PROBEX-EBT, de acordo com solicitação do(a) Coordenador(a) do Projeto e do Programa, desde que esteja em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de convocação.

Art. 33. Cada proponente poderá coordenar, no máximo, um (01) Programa ou um (01) Projeto individual, vinculado ao PROBEX ou ao PROBEX-EBT.

Art. 34. A carga horária semanal dedicada à atividade de extensão deverá ser compatível com o tipo de vínculo do servidor(a) docente e do servidor(a) técnico-administrativo, com as demais atividades acadêmicas e administrativas, desenvolvidas por este(a), não devendo extrapolar doze horas semanais.

Art. 35. Os Certificados de participação no PROBEX e no PROBEX-EBT serão emitidos pela PROPEX, àqueles(as) que tiverem participação de uma vigência completa no Programa.

Parágrafo único. Os(As) participantes, cujo envolvimento no Projeto e no Programa seja inferior de uma vigência completa, terão direito à declaração de participação, emitida pela CPEX da Unidade, a pedido do(a) Coordenador(a) da proposta.

CAPÍTULO VII

DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO

Art. 36. A carga horária das atividades extensionistas desenvolvidas em Projetos e Programas do PROBEX e do PROBEX-EBT poderá ser aproveitada pelos(as) discentes dos Cursos da UFCG, como Atividade Complementar de Extensão – ACE.

Art. 37. A curricularização das Atividades Acadêmicas de Extensão – AAE em Cursos da UFCG, poderá incluir a ACE, como componente curricular obrigatório, caso o Projeto Pedagógico do Curso – PPC permita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEX, após ouvidos (as) os(as) interessados(as).

Art. 39. Ficam revogadas as Resoluções:

I – Resolução CSPE/UFCG nº 04, de 16 de dezembro de 2009; e

II – Resolução CSPE/UFCG nº 01, de 07 de junho de 2018.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande, em 19 de fevereiro de 2025.

PRISCILLA MARIA DE CASTRO SILVA
Presidente

Câmara Superior de Pós-Graduação

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Aprova a criação do Curso *Lato Sensu* de Pós-Graduação em Gestão de Ativos, da Unidade Acadêmica de Engenharia Mecânica, do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução CSPG/UFCG nº 05, de 25 de abril de 2022, que trata do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal de Campina Grande; e

À vista das deliberações do plenário, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2024 (Processo nº 23096.017795/2024-54),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso *Lato Sensu* de Pós-Graduação em Gestão de Ativos, da Unidade Acadêmica de Engenharia Mecânica do Centro de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Parágrafo único. O Regulamento do Curso e a Estrutura Curricular a que se refere o *caput* passam a se reger pelo exposto no texto constante na presente Resolução, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 19 de fevereiro de 2025.

MÁRIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA

Presidente

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025)

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE ATIVOS DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA MECÂNICA DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Especialização em Gestão de Ativos funcionará segundo as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Educação a Distância, desta Instituição de Ensino Superior, qualificando graduados com os seguintes propósitos:

I – promover a qualificação, em nível de especialização *lato sensu*, em Gestão de Ativos, para engenheiros e profissionais de nível superior, a fim de atender as demandas corporativas nos mais diversos espaços de atuação, fornecendo ferramentas para melhorar o desempenho de suas atividades produtivas;

II – correlacionar conhecimentos de legislação, gestão de projetos, gestão de riscos e de manutenção, com a gestão eficiente de ativos nos setores industrial e elétrico;

III – explorar e entender tecnologias digitais, inclusive de inteligência artificial, para geração de insight e informações a serem utilizadas no setor de gestão de ativos, capacitando o profissional para entender como softwares podem atuar na gestão de ativos;

IV – contribuir para a produção técnico-científica nas áreas do Curso, por meio da elaboração da monografia de conclusão de curso e de publicações em eventos acadêmicos e periódicos da área.

Art. 2º O Curso será realizado em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de acordo com a Resolução CSPG/UFCG nº 05, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º O Curso será ministrado pela Unidade Acadêmica de Engenharia Mecânica, do Centro de Ciências e Tecnologia, contando, em seu corpo de docente, com professores portadores dos títulos de Doutor ou de Mestre.

Art. 4º As disciplinas do Curso serão lecionadas por meio de tecnologia remota (online), contemplada na modalidade Educação a Distância e regulamentada pelo Ministério da Educação e pela UFCG.

Art. 5º As aulas poderão ser lecionadas nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer dia letivo da semana, de acordo com a disponibilidade do(a) Professor(a).

Art. 6º O Curso de Especialização em Gestão de Ativos não contará com financiamento pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento da Superintendência de Recursos Humanos da UFCG, conforme os termos da Lei Federal nº 11.314, de 03 de julho de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A administração do Curso far-se-á por intermédio do Colegiado do Curso, como Órgão Deliberativo, e da Coordenação do Curso, como Órgão Executivo.

Seção I

Do Colegiado

Art. 8º O Colegiado do Curso será constituído na forma disposta no Estatuto e no Regimento Geral da UFCG.

Art. 9º O Colegiado do Curso reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 1º As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 2º A ausência injustificada a três reuniões consecutivas implicará a solicitação do Coordenador ao Diretor do Centro respectivo, de substituição do representante faltoso, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 10. São atribuições do Colegiado do Curso, além das constantes no Regimento Geral da UFCG:

I – aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professor(es) feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprir(em) com atividades concernentes a:

- a) seleção de candidatos;
- b) aproveitamento de estudos;
- c) orientação e avaliação do Trabalho Final;
- d) definição de critérios e procedimentos para o acompanhamento de bolsistas;
- e) acompanhamento do regime didático; e
- f) estabelecimento de mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do Curso;

II – decidir sobre o aproveitamento de disciplinas já realizadas pelos(as) discentes em outro(s) Curso(s) de Pós-Graduação, desta ou de outra IES;

III – homologar as decisões para o cumprimento do inciso I;

IV – decidir sobre desligamento de discentes do Curso; e

V – acompanhar a aplicação dos recursos atribuídos ao Curso.

Seção II

Da Coordenação

Art. 11. A Coordenação do Curso caberá a um Docente, escolhido de acordo com o Estatuto da UFCG.

Parágrafo único. O Coordenador deverá possuir a titulação mínima de Doutor e pertencer ao quadro permanente da Instituição.

Art. 12. Compete ao Coordenador, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFCG:

I – indicar professor(es), ao Colegiado do Curso, para o cumprimento das atividades expostas no art. 11, inciso I, ouvida, previamente, a respectiva Unidade Acadêmica à qual está vinculado o docente;

II – submeter, ao Colegiado do Curso, os processos de aproveitamento de estudos;

III – organizar e promover, em integração com as unidades pertinentes, estágios, seminários, encontros e outras atividades afins, previstas na organização curricular;

IV – providenciar, nas instâncias administrativas do respectivo Centro, a alocação dos recursos atribuídos ao Curso;

V – realizar, em comum acordo com a Unidade Promotora, a Diretoria do Centro e a Administração Central da UFCG, convênios e entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, visando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do Curso;

VI – remeter, ao setor competente da PRPG, todos os dados referentes ao Curso, no prazo máximo de trinta dias após seu início;

VII – elaborar, após a conclusão do Curso, e no prazo máximo de trinta dias, em formulário próprio da PRPG, o relatório das atividades realizadas, e encaminhá-lo, para aprovação, respectivamente, da Unidade, do Conselho de Centro e da Câmara Superior de Pós-Graduação;

VIII – enviar o relatório final do Curso às agências de fomento e às Instituições convenientes, até sessenta dias após o seu término; e

IX – promover, ao término do Curso, uma avaliação com a participação de docentes e discentes.

Seção III

Da Secretaria

Art. 13. A Secretaria é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do Curso, e imediatamente vinculada à Coordenação.

Art. 14. Compete ao(à) Secretário(a), além de outras atribuições conferidas pela Coordenação:

I – instruir o preenchimento dos requerimentos de inscrição e matrícula dos(as) candidatos(as);

II – manter, em arquivo digital, os documentos de inscrição dos(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo e de matrícula dos(as) discentes;

III – manter, em arquivo digital, os diários de classe, os trabalhos finais e toda documentação de interesse do Curso;

- IV – manter atualizado o cadastro dos corpos docente e discente; e
- V – secretariar as reuniões do Colegiado e as sessões de apresentação dos trabalhos finais.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

Seção I Da Inscrição

Art. 15. Para a inscrição dos(as) candidatos(as) à seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* “Gestão de Ativos”, exigir-se-ão, em formato de arquivo "PDF":

- I – cópia do RG e do CPF;
- II – cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III – cópia de comprovante de residência (recente); e
- IV – cópia do diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC ou revalidado em Instituições reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Os requisitos listados, bem como o período de inscrição, constarão de Edital emitido pela Coordenação do Curso.

§ 2º O aviso do Edital de que trata o § 1º será publicado nas mídias eletrônicas da UFCG.

§ 3º As inscrições serão realizadas online, via site do Curso.

§ 4º O(a) Coordenador(a) do Curso deferirá o pedido de inscrição dos(as) candidatos(as), à vista da regularidade da documentação apresentada, enviando a relação das inscrições deferidas e indeferidas, para publicação nas mídias eletrônicas da UFCG.

§ 5º Da decisão da Coordenação, caberá recurso ao Conselho de Centro, no prazo máximo de dez dias, após a publicação da relação de que trata o § 4º, sem efeito suspensivo.

Seção II Da Seleção

Art. 16. O processo de seleção constará de análise dos critérios e exigências estabelecidos no Edital de seleção.

§ 1º O Curso oferecerá um total de 100 (cem) vagas, a serem preenchidas por candidatos(as) diplomados(as) em Cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, obedecendo à reserva de 10 % para servidores da UFCG, conforme legislação em vigência.

§ 2º Das vagas ofertadas no processo seletivo, em conformidade com a Resolução CSPG/UFCG nº 05, de 25 de abril de 2022, serão reservadas:

- I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) indígenas e quilombolas;
- III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) portadores de deficiência.

§ 3º Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme estabelece o art. 10, da Resolução CSPG/UFCG nº 02, de 17 de julho de 2020.

§ 4º Não serão computados(as), para efeito do preenchimento das vagas reservadas, os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer a elas e que sejam classificados(as) dentre as vagas oferecidas para ampla concorrência.

§ 5º O Colegiado do Curso poderá firmar parcerias e convênios com outras Instituições e destinar vagas específicas para qualificar o seu quadro, desde que seja respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas, destinado à demanda social.

Seção III Da Matrícula

Art. 17. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão efetuar matrícula, via site do Curso, após a publicação do resultado, no prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º A não efetivação da matrícula, no prazo fixado, implicará a desistência do(a) candidato(a) em relação ao Curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º No caso de desistência de candidatos(as) classificados(as), a Coordenação poderá convocar candidatos(as) não classificados(as), obedecendo à ordem de inscrição, para ocuparem as vagas existentes, desde que preencham as condições de seleção.

§ 3º É vedado o trancamento de matrícula, isoladamente ou no conjunto das disciplinas.

CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO

Seção I Da Organização Curricular

Art. 18. A organização do currículo do Curso está embasada na análise do contexto histórico do Estado brasileiro e suas políticas educacionais, bem como na avaliação do contexto científico, metodológico e tecnológico.

§ 1º O Curso terá uma duração de dezoito meses, sendo cada módulo ofertado somente uma vez nesse período, dentro do qual deve ocorrer a elaboração e defesa do TCC.

§ 2º O Curso terá 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, incluindo aquelas destinadas a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Art. 19. No início de cada disciplina, será entregue, pelo(a) Professor(a), o respectivo Plano de Curso, do qual deverão constar: a ementa, os objetivos, o conteúdo, a metodologia de ensino, a modalidade e os instrumentos de avaliação, bem como as referências bibliográficas.

Art. 20. A carga horária mínima do Curso será computada de acordo com as disciplinas ministradas, não se considerando o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, nem o desenvolvimento do TCC.

Seção II Do Trabalho Final

Art. 21. O Trabalho de Curso – um artigo científico – será elaborado, individualmente, pelo(a) discente sob a orientação de um membro do corpo docente do Curso.

Art. 22. O TCC deverá versar sobre temáticas abordadas no Curso, deverá evidenciar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.

§ 1º Para a apresentação e defesa do Trabalho de Curso, será exigida a integralização de todas as disciplinas do Curso.

§ 2º A apresentação do Trabalho de Curso ocorrerá em sessão pública, realizada em formato de pitch, após o término das disciplinas.

Art. 23. O TCC deverá ser encaminhado em formato digital (pdf ou doc) para os membros da banca de avaliação, no mínimo, vinte dias antes da data prevista para a apresentação.

Parágrafo único. Os trabalhos serão testados para verificação de plágio, que, uma vez confirmado, impossibilitará a apresentação.

Art. 24. O TCC será avaliado por uma Comissão Examinadora, composta do(a) orientador(a), dois membros titulares e um suplente.

§ 1º Os membros de que trata o *caput* deverão ser portadores(as), no mínimo, do título de Mestre.

§ 2º A banca será presidida pelo(a) orientador(a) do TCC, ou seu substituto, definido pelo Colegiado do Curso.

§ 3º A data para a apresentação da monografia será definida pela Coordenação do Curso, sendo, preferencialmente, realizadas em sessões conjuntas.

Art. 25. No julgamento do TCC, será atribuída uma das seguintes menções:

a) aprovado; ou

b) reprovado;

§ 1º É vedado, à Coordenação do Curso, emitir qualquer documento comprobatório de conclusão do Curso antes da homologação, pelo Colegiado do Curso, dos resultados da avaliação do TCC.

Art. 26. Apresentado o TCC, e após a consideração das correções apontadas pela banca, a cópia digital (pdf ou doc) do TCC, atestada pelo Coordenador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso, em um prazo máximo de até trinta dias, a contar da apresentação.

Art. 27. Discente e orientador(a) serão autores de quaisquer obras ou produtos derivados do TCC.

Parágrafo único. A inserção de quaisquer outros autores nas obras deve ser justificada anteriormente ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 28. O(a) discente será avaliado(a) ao longo do Curso, em cada disciplina, compreendendo o cômputo da frequência às atividades didáticas e a avaliação do desempenho acadêmico.

§ 1º Para fins de aprovação em cada disciplina, o(a) discente deverá:

I – apresentar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mínima às atividades didático-acadêmicas de cada disciplina; e

II – alcançar média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada disciplina.

§ 2º O(a) professor(a) terá autonomia para definir as formas e os instrumentos de avaliação do desempenho acadêmico, que deverão estar explicitados no Plano de Curso.

§ 3º As notas das diversas atividades e a média final das disciplinas serão representadas por valores de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 4º A reprovação do(a) discente, em qualquer disciplina, implica seu imediato desligamento do Curso.

§ 5º Terá direito à reposição de atividade e avaliação, o(a) discente que comprove impedimento legal ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

CAPÍTULO VI

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 29. Não haverá aproveitamento de disciplinas cursadas em quaisquer outros Cursos de Pós-Graduação, em virtude do caráter atual e inovador da proposta.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 30. Os certificados do Curso serão emitidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, acompanhados dos respectivos Históricos Acadêmicos, nos quais constarão:

I – Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua respectiva carga horária, o nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como o conceito obtido pelo(a) discente;

II – forma de avaliação de aproveitamento adotada;

III – período em que foi ministrado o Curso e sua carga horária em horas; e

IV – Declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

Art. 31. Para obtenção do Certificado do Curso, o(a) discente deverá ter preenchido os seguintes requisitos:

I – ter sido aprovado(a) em todas as disciplinas da Estrutura Curricular do Curso, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no projeto que originou esta Especialização; e

II – ter apresentado e defendido, individualmente, o TCC e obtido aprovação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. A coordenação e controle dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, em nível de Administração Central, é atribuição da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, por meio de seu setor competente.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Ativos, mediante análise de cada caso específico.

Art. 34. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2025)

ESTRUTURA CURRICULAR, EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIA DO CURSO *LATO SENSU* DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE ATIVOS, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA MECÂNICA DO CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

1. Estrutura Curricular

MÓDULOS / DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
NÚCLEO BÁSICO	
1. Metodologia para elaboração de monografias	15h
2. Estatística Básica	30h
3. Fundamentos da Gestão de Ativos	30h
4. Normas e Padrões	15h
5. Introdução à otimização: Programação Linear	30h
6. Introdução a Sistemas Inteligentes	30h
NÚCLEO PROFISSIONAL	
7. Gestão da Manutenção	30h
8. Gestão de Projetos	30h
9. Riscos e Investimento na Gestão de Ativos	30h
10. Gestão de Ativos Informacionais e Inovação	30h
11. Custos Industriais e Análise de Investimentos em Ativos Físicos	30h
NÚCLEO PRÁTICO	
12. Sistemas Inteligentes para Gestão de Ativos	60

13.Trabalho de Conclusão de Curso	---
Carga Horária Total do Curso	360h

2. Ementário e Bibliografia

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1. Metodologia para elaboração de monografias	15h
<p>Ementa: Estrutura e elaboração de um projeto de pesquisa; escolha do objeto de estudo; definição de objetivos gerais e específicos; revisão bibliográfica; metodologia da pesquisa; resultados e discussões; normas de editoração e de referenciação bibliográfica.</p>	
<p>Bibliografia Básica:</p> <p>MICHEL, Maria Helena. Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2009.</p> <p>ANDRADE, Maria Margarida de. Introdução à metodologia do trabalho científico. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.</p> <p>MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.</p>	
<p>Bibliografia Complementar:</p> <p>BERTUCCI, Janete Lara de Oliveira. Metodologia básica para elaboração de trabalhos de conclusão de cursos (TCC): ênfase na elaboração de TCC de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>BRASILEIRO, Ada Magaly Matias. Manual de produção de textos acadêmicos e científicos. São Paulo: Atlas, 2013.</p> <p>DIDIO, Lucie. Leitura e produção de textos: comunicar melhor, pensar melhor, ler melhor e escrever melhor. São Paulo: Altas, 2013.</p> <p>ALMEIDA, Mário de Souza. Elaboração de Projeto, TCC, Dissertação e Tese: uma abordagem simples, prática e objetiva. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.</p>	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
2. Estatística básica	30 h
<p>Ementa: Tratamento e organização de dados; Estatística descritiva; Noções de probabilidade; Tipos de distribuições; Amostragem; Inferência; Testes de significância; Métodos de regressão.</p>	
<p>Bibliografia Básica:</p> <p>BUSSAB, W.O.; MORETTIN, P.A. Estatística básica. São Paulo: Saraiva, 2017. TRIOLA, M. F. Introdução à estatística. 11ª Ed. Rio de Janeiro: LTC/Atlas editora, 2017.</p>	
<p>Bibliografia Complementar:</p> <p>BRUCE, P.; BRUCE, A. Estatística prática para cientistas de dados. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019.</p> <p>DEVORE, J. L. Probabilidade e estatística para engenharia e ciências. São Paulo: Cengage Learning, 2018.</p> <p>LARSON, R.; FARBER, B. Estatística aplicada. São Paulo: Pearson, 2012.</p> <p>MONTGOMERY, D.C.; RUNGER, G.C. Estatística aplicada e probabilidade para engenheiros. São Paulo: LTC, 2021.</p> <p>SILVA, A. Estatística aplicada com o Minitab. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2020.</p>	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
3. Fundamentos da Gestão de Ativos	30 h
<p>Ementa: Estudo dos tipos de ativos considerados em um Sistema de Gestão de Ativos. Entender as estratégias e objetivos dos ativos. Compreender o ciclo de vida de ativos físicos. Entender a Gestão de Riscos sobre ativos. Compreender Governança e Liderança na Gestão de Ativos. Aprofundar na avaliação de desempenho de ativos. Estudo das normas da série ISO 55.000.</p> <p>Conteúdo: 1. Os 5 (cinco) ativos de um sistema de gestão de ativos; 2. O equilíbrio dos direcionadores</p>	

conflitantes na gestão de ativos (Performance, risco, custo); 3. Estratégia da gestão de ativos; 4. Objetivos da gestão de ativos; 5. Ciclo de vida dos ativos; 6. Entendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas; 7. Gestão de riscos e o sistema de gestão de ativos; 8. Governança e a execução da gestão de ativos; 8.1 Liderança; 9. Gestão de mudanças (Modificações e melhorias); 10. Avaliação do desempenho dos ativos; 11. Norma Série ISO 55.000 – Gestão de Ativos; 11.1 ISO 55.000; 11.2 ISO 55.001; 11.3 ISO 55.002.

Bibliografia Básica:

KARDEC, A., ESMERALDO, J., LAFRAIA, R. NASCIF, J., Gestão de Ativos. 1 ed. Rio de Janeiro. Editora Qualitymark, 2014. ISBN 978-8541401760.

LAFRAIA, J.R.B., Manual de Gestão de Ativos: Volume 1 – Fundamentos. 1 ed. Editora Jrb Lafraia. 2020. ISBN 978-6500033656.

LAFRAIA, J.R.B., Manual de Gestão de Ativos: Volume 2 – Certificação. 1 ed. Editora Jrb Lafraia. 2020. ISBN 978-6500043334.

Bibliografia Complementar:

VIANA, H. R. G., Fatores de Sucesso na Gestão da Manutenção de Ativos. 1 ed. Rio de Janeiro. Editora Bookart, 2016. ISBN 978-85-68629-60-4.

VIANA, H. R. G., Manual de Gestão da Manutenção – Volume 1. 1 ed. Brasília. Editora Engeteles, 2020. ISBN 978-65-991725-0-2.

VIANA, H. R. G., Manual de Gestão da Manutenção – Volume 2. 1 ed. Brasília. Editora Engeteles, 2021. ISBN 978-65-993124-1-0.

VIANA, H. R. G., PCM – Planejamento e Controle da Manutenção. 2 ed. Rio de Janeiro. Editora Qualitymark, 2022. ISBN 9788541404099.

SALATIEL, L. R., Equipés De Alta Performance Em Manutenção Gestão De Ativos. 1 ed. Editora Dunya. 2020. ISBN 978-8541403931.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
4. Normas e Padrões	15 h
Ementa: Norma ABNT NBR ISO 55001; Normas de gestão da manutenção; Normas do setor elétrico; Garantia, auditoria e certificação.	
Bibliografia Básica: NBRISO55001 DE 01/2014 – Gestão de ativos — Sistemas de gestão — Requisitos. NBRISO55002 DE 04/2020 – Gestão de ativos — Sistemas de gestão — Diretrizes para a aplicação da ABNT NBR ISO 55001. NBRISO55002 DE 04/2020 – Gestão de ativos — Sistemas de gestão — Diretrizes para a aplicação da ABNT NBR ISO 55001.	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
5. Introdução à otimização: Programação Linear	30 h
Ementa: Introdução, modelagem e resolução gráfica de problemas de programação linear; o método simplex; teoria da dualidade e análise de sensibilidade; problemas de transporte; problemas de designação; otimização de redes; formulação e resolução de modelos de programação linear com ferramentas computacionais.	
Bibliografia Básica: TAHA, H. A. Pesquisa operacional. 8a ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008. ARENALES, M.; ARMENTANTO, V. A. & MORABITO, R. Pesquisa operacional. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. LACHTERMACHER, Gerson. Pesquisa operacional na tomada de decisões. 3a ed. Editora Campus, 2006.	
Bibliografia Complementar: HILLIER, F. S. & LIEBERMAN, G. J. Introdução à pesquisa operacional. 8a ed. Porto Alegre: AMGH, 2010. MOREIRA, D. A. Pesquisa operacional: curso introdutório. 2a ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010. LOESCH, C. Pesquisa operacional: fundamentos e modelos. São Paulo: Saraiva, 2009. GOLDBARG, M. C. Otimização Combinatória e Programação Linear. 2a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. ANDRADE, E. L. Introdução à Pesquisa Operacional: métodos e modelos para análise de decisões. 4a ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
6. Introdução a Sistemas Inteligentes	30 h
Ementa: Visão geral da Inteligência Artificial. Ciclo de vida da ciência de dados: definição do problema, aquisição, análise exploratória e transformação de dados, modelagem e avaliação de modelos. Técnicas de aprendizagem de máquina. Big Data. Chatbots. Descoberta de padrões ocultos em dados. Programação para ciência de dados. Uso de APIs e Frameworks.	
Bibliografia Básica: Variável	
Bibliografia Complementar: Variável	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
7. Gestão da Manutenção	30h
Ementa: Estudo dos fundamentos da Gestão da Manutenção, abordando conceitos de Confiabilidade, Disponibilidade e seus fatores de sucesso. Aprofundamento no estudo do Macroprocesso da Gestão da Manutenção, nos seis processos que o compõem: (i) Controle Inicial; (ii) Identificação da Demanda; (iii) Tratamento da demanda com estudo da área de PCM – Planejamento e Controle da Manutenção; (iv) Controle da Manutenção: Indicadores; (v) Suporte ao tratamento da demanda: Custos de Manutenção & (vi) Modificações e Melhorias: Introdução a Confiabilidade. Conteúdo: 1 – Fundamentos da gestão da Manutenção. 1.1 – Fatores de sucesso na gestão da manutenção e sua importância estratégica; 1.2 – Conceitos de Confiabilidade e Disponibilidade; 1.3 – Tipos de Manutenção: Corretiva; MPC e MPS; 1.5 – Tipos de ordens de Serviço; 2 – Macroprocesso e Controle Inicial; 2.1 – Macroprocesso da Função Manutenção; 2.2 – Controle Inicial 2.2.1 – Acompanhamento de um Novo Ativo físico; 2.2.2 – Taxonomia, Tagueamento e Codificação do Ativo; 2.2.3 – Análise de Criticidade e Estratégias de Manutenção; 2.2.4 – Planos de Manutenção e Cadastros Técnicos. 3 – Processo de Identificação da Demanda da Manutenção. 3.1 – Manutenção Preventiva Sistemática (MPS); 3.2 – Manutenção Preventiva Condicional (MPC) – Aulas práticas com ensaios de Vibrações Mecânicas, Termografia e Exame de Ultrassom para espessura; 4 – Processo de Tratamento da Demanda (PCM): 4.1 – Planejamento da Manutenção; 4.2 – Aprovisionamento da Manutenção; 4.3 – Programação da Manutenção; 5 – Controle da Manutenção. 5.1 – Indicadores aplicados à Gestão da Manutenção. 6 – Processo de Suporte ao Tratamento da Demanda. 6.1 – Custos de Manutenção; 6.2 – Gestão de Materiais aplicados à Manutenção. 7 – Processo de Modificações e Melhorias. 7.1 – LCC – Life Cycle Cost; 7.2 – Fundamentos da Engenharia da Confiabilidade.	
Bibliografia Básica: SIQUEIRA, I. P. Manutenção Centrada na Confiabilidade. 1 ed. Rio de Janeiro: Qualitymark 2005. 408 p. ISBN: 85-7303-566-8. VIANA, H. R. G., Fatores de Sucesso na Gestão da Manutenção de Ativos. 1 ed. Rio de Janeiro. Editora Bookart, 2016. ISBN 978-85-68629-60-4. VIANA, H. R. G., Manual de Gestão da Manutenção – Volume 1. 1 ed. Brasília. Editora Engeteles, 2020. ISBN 978-65-991725-0-2; VIANA, H. R. G., Manual de Gestão da Manutenção – Volume 2. 1 ed. Brasília. Editora Engeteles, 2021. ISBN 978-65-993124-1-0. VIANA, H. R. G., PCM – Planejamento e Controle da Manutenção. 2 ed. Rio de Janeiro. Editora Qualitymark, 2022. ISBN 9788541404099.	
Bibliografia Complementar: KARDEC, A., NASCIF, J. Manutenção: Função Estratégica. 2 ed. Rio de Janeiro: Qualitymark 2002. 368 p. ISBN: 85-7303-323-1. VIANA, H. R. G. Lições Preliminares sobre Custos Industriais. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Qualitymark, 2005. 120 p. ISBN: 85-7303-561-7. FOGLIATTO, F. S., RIBEIRO, J. L. D. Confiabilidade e Manutenção Industrial. 1 ed. Rio de Janeiro: Campus 2009. 265 p. ISBN: 978-85-352-3353-7.	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
8. Gestão de Projetos	30 h
<p>Ementa: Fundamentos da gestão de projetos; Fases e ciclo de vida de projetos; planejamento e controle de projetos; Critical Path Method (CPM); Program Evaluation and Review Technique (PERT); Metodologias e softwares de gerenciamento de projetos.</p>	
<p>Bibliografia Básica: KEELLING, Ralph. Gestão de Projetos: Uma abordagem global. São Paulo: Saraiva, 2012. KERZNER, Harold. Gestão de Projetos: As melhores práticas. Porto Alegre: Bookman, 2006. DUFFY, Mary. Gestão de Projetos. Rio de Janeiro: CAMPUS, 2006. MOREIRA, D.A. Administração da Produção e Operações. Pioneira, 1993. VARGAS, R.V. Manual prático do plano de projeto: utilizando o PMBOK Guide. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Brasport, 2018. BERNARDES, M. M. S.; DE OLIVEIRA, G. G. Microsoft Project Professional 2013: Gestão e Desenvolvimento de Projetos. São José dos Campos: Editora Érica, 2013.</p>	
<p>Bibliografia Complementar: ABGP/IPMA, Referencial Brasileiro de Competências em Gerenciamento de Projetos (RBC), IPMA, 2005. ARANTES, J., SBRAGIO, R. Modelos de Gestão de Projetos. Scor Tecci, 2004. CARVALHO, M.M., RABECHINI Jr, R. Construindo Competências para Gerenciar Projetos: Teoria & Casos. 2. ed. São Paulo, Editora Atlas, 2007. CLELAND, D. Gerência de Projetos, Ed. Reichmann e Autores, 2002. GIDO, J., CLEMENTS, J.P. Gestão de Projetos. São Paulo: CENGAGE, 2007. HELDMAN, K. Gerência de Projetos, Ed. Campus, 2005. LIMA, G.P. Gestão de Projetos. Rio de Janeiro: LTC, 2009. LOPES, A.J. Experiências em Gestão de Projetos. Rio de Janeiro: BRASPORT, 2010. MAXIMIANO, A.C.A. Administração de projetos. São Paulo: Atlas, 1997. MENEZES, L.C.M. Gestão de Projetos. São Paulo: ATLAS, 2009. NOCÊRA, R.J. Gerenciamento de Projetos – Teoria e Prática – De Acordo com a 4a Ed. 2009 do Pmbok do Pmi. Editora: Zamboni. PRADO, D.S. Gerenciamento de programas e projetos nas organizações. Nova Lima: INDG, 2004. SLACK, N., CHAMBERS, S., HARLAND, C., HARRISON, A., JOHSON, R. Administração da Produção. São Paulo: Atlas, 2006.</p>	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
9. Riscos e Investimentos na Gestão de Ativos	30h
<p>Ementa: Riscos, incerteza e tipologia; Risco e ciclo de vida dos ativos; Abordagens de gestão; Custos e fluxo de caixa; Análise de riscos financeiros e operacionais; Modelagem e seleção de projetos; Aplicativos computacionais; Normatização e riscos</p>	
<p>Bibliografia Básica: BRUNI, A.L. FAMÁ, R. As decisões de investimentos: Com aplicações na HP 12C e excel (desvendando as finanças). São Paulo: Atlas, 2019. CASAROTTO FILHO, N. KOPITKE, B. H. Análise de Investimentos – Manual para solução de problemas e tomadas de decisão. São Paulo: Atlas, 2019.</p>	
<p>Bibliografia Complementar: CAETANO, M. A. L. Análise de risco em aplicações financeiras. São Paulo: Blucher, 2017.</p>	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
10. Gestão de Ativos Informacionais e Inovação	30 h
<p>Ementa: Fundamentos conceituais, metodológicos e organizacionais da gestão do conhecimento. Fundamentos</p>	

de um programa de gestão do conhecimento organizacional. Desafios futuros da gestão do conhecimento nas organizações. Técnicas e metodologias de modelagem de sistemas de gestão do conhecimento organizacional; Bases conceituais e importância da inovação; Modelos de inovação; Mercado e tecnologia; Proteção e transferência dos resultados da P&D; Propriedade intelectual, Transferência de C&T.

Bibliografia Básica:

Tidd, J., Bessant, J., Bessant, K. Gestão da Inovação. Porto Alegre: Bookman, 2008. Pág. 21 a 120.
 ASSUMPÇÃO, T. Visão sistêmica relaciona conhecimento e ativos intangíveis. FNQ, 2008.
 BUKOWITZ, W. R. & WILLIAMS, R. L., Manual de Gestão do Conhecimento. Porto Alegre: Bookman, 2002.
 CHOO, C. W., A Organização do Conhecimento. São Paulo: SENAC, 2003.
 NONAKA, I.; TAKEUCHI, H., Criação de Conhecimento na Empresa. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
 TERRA, J.C.C. (Organizador), Gestão do Conhecimento em Empresas de Pequeno Porte. São Paulo: Negócios, 2003.
 TERRA, J.C.C., Gestão do Conhecimento. São Paulo: Negócios, 2001.

Bibliografia Complementar:

DAY, George; Shoemaker, P. J., Gunther, Robert E. Gestão de Tecnologias Emergentes. Porto Alegre: Bookman, 2003.
 LEAL, C. I. S., Figueiredo, P. N. Inovação Tecnológica no Brasil: desafios e insumos para políticas públicas. In: RAP – FGV, 55 (3) 512 – 537.
 PARANHOS, J. Hasenclever, L. Empresa Inovadora: teoria, conceitos e métricas. In: Rapinni, M. S Ruffoni, J., Silva, L. A., Albuquerque, E. M. Economia da Ciência, Tecnologia e Inovação: fundamentos teóricos e a economia global. Belo Horizonte: FACE-UFMG, 2021.
 OSTERWALDER, A., Pigneur, Y. Business Model Generation. Rio de Janeiro: Alta Books Editora, 2011.
 PROENÇA, A., Lacerda, D. P., Antunes Júnior, J. A., Távora Júnior, J. L., Salerno, M. S. Gestão Inovação e Competitividade no Brasil: da teoria à prática. Porto Alegre: Bookman, 2015.
 ROBERTS, K. H., Grabowski, M. Organizações, Tecnologia e Estrutura. In: Clegg, S. R., Hardy, C., Nord, W. R. Handbook de Estudos Organizacionais. V. 3. São Paulo: Atlas, 2004. Pp. 313-336
 RUDI Studer, V. Richard Benjamins, Dieter Fensel. Knowledge Engineering: Principles and Methods Data Knowledge Engineering, Vol. 25, No. 1-2, pp. 161-197. (1998)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
11. Custos Industriais e Análise de Investimentos em Ativos Físicos	30 h
<p>Ementa: Introdução à Contabilidade de Custos; Terminologia e Classificação dos Custos; Centros de Custo; Sistema de Acumulação de Custos por Ordens de Produção e por Processo; Direto e por Absorção. Fundamentos de investimento de capital e análise de projetos de investimentos sob condições de risco; Análise Custo-Volume-Lucro (CVL); Fluxo de Caixa; Payback descontado; Valor Presente Líquido; Valor Uniforme Líquido; Futuro Líquido; Taxa Interna de Retorno e Taxa de Retorno Modificada; Índice de Lucratividade e outras medidas de lucratividade e rentabilidade.</p>	
<p>Bibliografia Básica: BRUNI, A. L. Avaliação de investimentos. 2ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2013. SOUZA, A.; CLEMENTE, A. Decisões Financeiras e Análise de Investimentos: Fundamentos, Técnicas e Aplicações. 6ª Ed. São Paulo: Atlas, 2019. MARTINS, Eliseu, Contabilidade de Custos – Incluindo o ABC, Ed. Atlas, 9ª Edição. São Paulo, 2003. BORNIA Antônio Cezar, Análise Gerencial de Custos-Aplicação em empresas modernas, Ed. Atlas 3ª Ed. Atlas, 2010.</p>	
<p>Bibliografia Complementar: HUMMEL, P. e TASCNNER, M. Análise e Decisão sobre Financiamento e Investimento. São Paulo: Atlas, São Paulo. VAMPRÉ HUMMEL, Paulo Roberto & BLACK TASCHNER Mauro Roberto, Análise e Decisão Sobre Investimentos e Financiamentos, Ed. Atlas S.A. (Quarta Edição, São Paulo, 1995). SAMANEZ, Carlos P. Gestão de investimentos e geração de valor. 1ª. Ed. São Paulo: Pearson, 2007. HORNGREN Charles Thomas, DATAR Srikant, FOSTER George Contabilidade de Custos, Ed. Prentice Hall S.A. 11a Edição, São Paulo, 2006.</p>	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
12. Sistemas Inteligentes para Gestão de Ativos	30 h
Ementa: Introdução à aprendizagem de máquina; interpretação de resultados de modelos de IA; Utilização de Softwares de Planejamento e Gestão de Ativos.	
Bibliografia Básica:	
MOLAK, Aleksander; JAOKAR, Causal Inference and Discovery in Python – Machine Learning and Pearlian Perspective. Packt Publishing. May 31, 2023.	
HUYEN, Chip. Designing Machine Learning Systems: An Iterative Process for Production Ready Applications O'Reilly Media. 1a Edição June, 21 2022.	
SIQUEIRA, Iony Patriota de. Indicadores de Desempenho de Processos de Planejamento. QualityMark; 1ª edição. 1 janeiro 2010.	

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprova a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Alimentos – PPGEALI, Nível de Mestrado, Modalidade Acadêmica, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução CSPG/UFCEG nº 03, de 30 de março de 2016, que aprova a nova redação do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Universidade Federal de Campina Grande, e suas alterações, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024 (Processo SEI nº 23096.069139/2024-37),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Alimentos – PPGEALI, Nível de Mestrado, Modalidade Acadêmica, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande.

Parágrafo único. O Regulamento do Curso, a que se refere o *caput*, passa a fazer parte da presente Resolução, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 20 de fevereiro de 2025.

MÁRIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA

Presidente

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02/2025)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS – PPGEALI, NÍVEL DE MESTRADO, MODALIDADE ACADÊMICA, DO CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

TÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Alimentos, doravante denominado Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – PPGEALI, ministrado pela Unidade Acadêmica de Engenharia de Alimentos – UAEAL, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN da Universidade Federal de Campina Grande, tem, como base principal, a infraestrutura física e de recursos humanos da UAEAL, do CTRN.

Art. 2º O PPGEALI será oferecido em nível de Mestrado, com área de concentração: ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

Parágrafo único. O PPGEALI terá duas linhas de pesquisa:

I – Engenharia de Armazenamento e Processamento de Alimentos; e

II – Engenharia de Produtos e Processos Alimentares.

Art. 3º O PPGEALI tem, como objetivo principal, a formação de excelência de docentes, pesquisadores e profissionais, para atuarem na elaboração e difusão do saber e no desenvolvimento da ciência e da tecnologia, na área de Engenharia de Alimentos, de acordo com o que dispõem:

- I – a Legislação Federal de Ensino Superior;
- II – o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;
- III – o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG; e
- IV – o presente Regulamento.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Integram a organização didático administrativa do PPGEALI:

- I – o Colegiado do Programa, como órgão deliberativo;
- II – a Coordenação do Programa, como órgão executivo do colegiado; e
- III – a Secretaria do Programa, como órgão de apoio administrativo.

Art. 5º A constituição e atribuições dos órgãos responsáveis pela organização didático administrativa do Programa são aquelas definidas na Resolução em vigor, a ele aplicável.

Seção I

Do Colegiado do Programa

Art. 6º O Colegiado do Programa será constituído de:

- I – Coordenador do Programa, como seu Presidente;
- II – quatro representantes do corpo docente permanente;
- III – um representante do corpo discente; e
- IV – um representante do corpo técnico-administrativo.

§ 1º A representação docente, composta de titulares e respectivos suplentes, será eleita pela assembleia da Unidade Acadêmica, para mandato de dois anos.

§ 2º A representação técnico-administrativa, composta de titular e suplente, será eleita por seus pares, para mandato de dois anos.

§ 3º A representação discente, composta de titular e suplente, será eleita por seus pares, para mandato de um ano.

Seção II

Da Coordenação

Art. 7º A Coordenação do PPGEALI será exercida por docente permanente, credenciado no Programa, escolhido na forma prevista no Regimento Geral da UFCG, tendo suas competências estabelecidas pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Instituição.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O corpo docente do PPGEALI será constituído por professores classificados nas categorias de Permanente, Colaborador ou Visitante, conforme descrito no art. 21 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Art. 9º Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados, recredenciados e descredenciados, pelo Colegiado, nas categorias fixadas no art. 8º, de acordo com Resolução Interna do Programa, aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa é o órgão responsável pelo julgamento dos pedidos de credenciamento e atribuir a categoria de enquadramento, de acordo com Resolução interna, a qual deverá definir critérios específicos para recredenciamento e descredenciamento de docentes.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO

Art. 10. A admissão ao Programa far-se-á mediante aprovação e classificação em processo de seleção, ressalvado o disposto no artigo 15, incisos X e XI, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Art. 11. As inscrições para seleção ao Programa serão abertas, mediante Edital aprovado pelo Colegiado e chancelado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG.

§ 1º O Edital deverá ser amplamente divulgado pela Coordenação do Programa e pela PRPG.

§ 2º O número máximo de vagas oferecidas em cada processo de seleção será fixado pelo Colegiado do Programa, com base na capacidade de orientação de trabalho final do corpo docente permanente.

§ 3º Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida, estejam aptos a obtê-la antes do início das atividades acadêmicas do PPGEALI.

Art. 12. A seleção será feita por comissão constituída na forma estabelecida no art. 15, inciso III, alínea “a”, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Parágrafo único. Mediante publicação de Edital, o Colegiado do Programa fixará anualmente ou semestralmente, as regras para o ingresso e o número de vagas do PPGEALI.

Art. 13. O processo de seleção será, cumulativamente, eliminatório e classificatório.

Art. 14. Os candidatos ao Programa devem apresentar os documentos exigidos e indicados no Edital de Seleção, aprovado pelo Colegiado do Programa, no momento de sua inscrição.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGEALI deferirá ou indeferirá o pedido de inscrição à vista das exigências do Edital, de acordo com os artigos 12 e 14.

Art. 15. O Colegiado do Programa fixará o número de vagas oferecidas, total, por área de concentração e linha de pesquisa, com base em critérios próprios e de acordo com o estabelecido no art. 10.

§ 1º O Colegiado do Programa deverá instituir Comissão para selecionar e classificar os candidatos;

§ 2º As vagas oferecidas são divididas em duas cotas:

I — para atendimento à Demanda Social, o que corresponde a 70% (setenta por cento) do número total de vagas oferecidas, e são destinadas ao público geral; e

II — para atendimento à Demanda Interna, o que corresponde a 30% (trinta por cento) do número total de vagas oferecidas, e são destinadas a servidores da UFCG.

§ 3º As vagas remanescentes da cota para atendimento à demanda interna serão imediatamente convertidas em vagas adicionais da cota para atendimento à demanda social.

§ 4º A seleção e classificação mencionadas no art. 10, *caput*, serão realizadas, exclusivamente, com base nos documentos do candidato e em outros critérios, que poderão ser estabelecidos conforme Edital.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 16. O candidato selecionado e classificado no processo de seleção será admitido na condição de discente regular, devendo efetuar sua matrícula na Secretaria do Programa, dentro dos prazos fixados no calendário acadêmico, apresentando os originais de todos os documentos exigidos neste Regulamento.

§ 1º A admissão no Programa dar-se-á por ocasião da primeira matrícula, quando será atribuído um número que identifica o discente regular, enquanto permanecer no Programa.

§ 2º O candidato perderá a vaga, caso não apresente os documentos originais enviados via SEI, no ato de peticionamento de inscrição, e não efetive a matrícula no prazo estabelecido.

Art. 17. A cada período letivo, o discente fará matrícula em disciplinas ou em trabalho final, também denominado Trabalho de Dissertação.

§ 1º A matrícula em disciplinas ou em trabalho final somente será efetivada, caso seja realizada, pelo discente ou por seu representante legal, com a concordância do Orientador.

§ 2º A matrícula em trabalho final é condição necessária à defesa e à aprovação da Proposta de Dissertação.

§ 3º A matrícula de discentes que estejam em débito com suas obrigações em disciplinas de semestres anteriores, não será homologada, salvo autorização do Colegiado.

Art. 18. Profissional graduado ou aluno de graduação da UFCG poderá ser admitido como aluno especial, conforme previsto no art. 33 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, a critério do Colegiado.

§ 1º A aceitação de profissional graduado, como aluno especial, dependerá de parecer do Colegiado, com base em análise do currículo Lattes.

§ 2º A aceitação de aluno especial, no Curso de Mestrado, estará condicionada à existência de vagas em cada disciplina, depois de matriculados os discentes regulares, com a concordância do Professor da disciplina.

§ 3º Para se tornar um aluno regular, o interessado terá que se submeter e ser aprovado no processo de seleção de que tratam os artigos de 10 a 15, deste Regulamento.

Art. 19. A matrícula, por transferência, de alunos matriculados regularmente em outros cursos ou Programas de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos ou áreas afins, será aceita, desde que existam vagas disponíveis, e a critério do Colegiado, com base na avaliação do currículo Lattes e ouvida a linha de pesquisa de interesse.

§ 1º A aceitação de transferência somente poderá ser realizada depois de concluído, no mínimo, o primeiro período de estudos na Instituição de Ensino Superior de origem.

§ 2º A critério do Colegiado, poderão ser reconhecidos créditos obtidos em outros cursos ou Programas da UFCG ou em outras instituições de ensino superior, conforme os artigos de 49 a 51, do Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 3º O pedido de reconhecimento de créditos só poderá ser encaminhado quando o aluno houver efetivado sua matrícula como aluno regular.

§ 4º O aproveitamento de estudos somente ocorrerá em disciplinas nas quais o aluno obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) ou conceito equivalente.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. As orientações serão realizadas de acordo com o art. 23 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Parágrafo único. O número de orientações por docente é determinado pelo Colegiado, a cada semestre, objetivando-se a seleção de novos candidatos, conforme Resolução interna.

Art. 21. Para admissão e permanência no Programa, é condição necessária o discente ter Orientador.

§ 1º No ato de admissão no Programa, por ocasião da primeira matrícula, será designado um dos membros do corpo docente como Orientador do discente.

§ 2º Considerando as características do trabalho final, o discente poderá ter até dois Orientadores, mediante acordo entre os docentes que se disponham a tal função, sendo um destes, obrigatoriamente, membro credenciado do corpo docente do Programa.

§ 3º O segundo Orientador poderá ser docente externo ao corpo docente do Programa, do quadro da UFCG ou de outra instituição, por deliberação do Colegiado, com base em análise do currículo *Lattes*, do indicado, mediante justificativa apresentada pelo Orientador atual, segundo resolução interna.

Art. 22. A mudança de orientação do trabalho final, dentro dos prazos regimentais, para a conclusão do Curso, deverá ser solicitada ao Colegiado tanto pelo discente quanto pelo Orientador.

Parágrafo único. Deverá ser anexada à solicitação, justificativa da mudança de orientação, cronograma de atividades até o término do Curso, aceitação do novo Orientador e concordância do antigo Orientador.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 23. A estrutura acadêmica do PPGEALI é constituída por disciplinas indicadas no Anexo II, com os respectivos números de créditos, a carga horária total equivalente e as unidades acadêmicas responsáveis, e distribuídas conforme a seguinte classificação:

I – disciplinas obrigatórias; e

II – disciplinas optativas.

Art. 24. O discente do Curso de Mestrado do Programa deverá integralizar o número mínimo de créditos, conforme estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

Parágrafo único. Não serão computados, nesses limites, os créditos atribuíveis a atividades de preparação para elaboração e defesa de trabalho final.

Art. 25. Antes do início de cada período letivo, as disciplinas denominadas Tópicos Especiais, oferecidas, naquele período, por solicitação do Docente, terão seus subtítulos e suas ementas aprovadas pelo Colegiado deste Programa.

Art. 26. A Coordenação do Programa organizará a oferta de disciplinas, em cada período letivo, ouvidas as Unidades responsáveis, de acordo com o calendário acadêmico elaborado pela Coordenação do PPGEALI.

Art. 27. A disciplina Projeto de Dissertação é obrigatória para os alunos regulares do Mestrado.

Art. 28. A critério do Colegiado do Programa, e por solicitação do Orientador, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas desenvolvidas apenas por um aluno, denominadas de Estudos Especiais, não previstos na Estrutura Curricular, porém pertinentes a área de concentração e linha de pesquisa do discente, até o máximo de dois créditos, para o Mestrado.

Art. 29. Será oferecida, necessariamente, a todos os discentes do PPGEALI, a oportunidade de cursarem uma ou mais disciplinas didático-pedagógicas de caráter teórico, no total de quatro créditos, em caráter optativo.

Art. 30. Os discentes regularmente matriculados no PPGEALI poderão, oportunamente, cumprir o Estágio Docência, com o objetivo de se aperfeiçoarem para o exercício da docência no nível do ensino superior, obedecidas às normas vigentes.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 31. A duração mínima e máxima para a conclusão deste Curso de Mestrado será de doze e de vinte e quatro meses, respectivamente.

§ 1º Em casos excepcionais, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis meses, conforme parecer do(s) Orientador(es) e homologação do Colegiado.

§ 2º A prorrogação do prazo máximo de defesa do trabalho final poderá ser concedida mediante solicitação, com a justificativa do discente e o aceite do Orientador, antes de finalizar o prazo de até vinte e quatro meses, contado a partir da primeira matrícula.

Art. 32. Para fins do disposto no art. 31, o tempo de integralização do Curso de Mestrado, do PPGEALI, será computado a partir do início do primeiro período letivo no qual o discente foi matriculado, pela primeira vez no Curso.

Art. 33. Haverá dois períodos letivos regulares em cada ano, oferecidos de acordo com o calendário acadêmico semestral, estabelecido pelo PPGEALI e elaborado pela Coordenação.

CAPÍTULO VIII

DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 34. O rendimento acadêmico do discente será avaliado mediante apuração da frequência e de seu aproveitamento, de acordo com o art. 44 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 1º O aproveitamento em disciplinas será avaliado por qualquer, ou quaisquer, do(s) método(s):

I – provas;

II – exames;

III – trabalhos;

IV – projetos;

V – seminários;

VI – participação nas atividades da disciplina; e

VII – entrevistas com o discente, para discussão de trabalhos escritos.

§ 2º O Docente terá autonomia para estabelecer o tipo e o número de atividades que irão compor a avaliação.

§ 3º Os prazos para entrega das atividades de avaliação serão fixados pelo Docente da disciplina, não podendo exceder o término do período letivo em que a disciplina tenha sido ministrada.

CAPÍTULO IX

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 35. Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste Regulamento:

I – a equivalência de disciplinas já cursadas anteriormente, pelo discente, em nível de Pós-Graduação, à disciplina da Estrutura Curricular do PPGEALI; e

II – a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas anteriormente, pelo discente, mas que não fazem parte da estrutura curricular deste Programa.

§ 1º Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o discente logrou aprovação, em decorrência da realização de uma avaliação, cujo teor deve ser explicitado na declaração fornecida pela Instituição de Ensino Superior – IES responsável.

§ 2º Quando do processo de aproveitamento de estudos, de que trata o *caput*, poderá haver necessidade de adaptação curricular.

§ 3º A aceitação de créditos em disciplinas somente será feita, caso as disciplinas sejam consideradas de real importância para a formação do discente, pelo Colegiado.

§ 4º O aproveitamento de estudos somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos.

§ 5º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados, no Histórico Acadêmico do discente, o nome abreviado ou sigla do Programa e da IES, se for o caso, nos quais o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento, e a data de homologação pelo Colegiado.

§ 6º O aproveitamento de exame de proficiência em língua estrangeira deve ser tratado como uma equivalência de disciplina, atendendo os mesmos requisitos aplicados aos demais estudos da Estrutura Curricular do Programa.

§ 7º Os exames de proficiência em línguas estrangeiras, realizados em outras instituições, serão atestados pela Unidade Acadêmica de Letras da UFCG.

Art. 36. O exame de suficiência, para fins de dispensa de disciplina, constará de prova escrita, ou de monografia, com defesa oral, avaliada por uma Comissão de três professores indicados pelo Coordenador, homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Pelo menos um membro da Comissão deverá ser um Docente que já lecionou a disciplina considerada para fins de dispensa ou disciplina afim.

§ 2º É vedada a inscrição de discente reprovado em curso regular da disciplina ou em exame de suficiência prévio, na mesma disciplina.

§ 3º O pedido de inscrição para exame de suficiência deverá ser feito por ocasião da matrícula, no período letivo em que a disciplina é ofertada, devendo ser instruído com parecer do Orientador.

§ 4º O discente poderá completar qualquer número de créditos em exames de suficiência em disciplinas.

CAPÍTULO X

DO TRANCAMENTO E DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 37. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenha integralizado 30% (trinta por cento) do conteúdo programático previsto para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O pedido de trancamento de matrícula solicitado no prazo fixado pelo Programa, em conformidade com seu calendário acadêmico, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento do discente ao Coordenador do PPGEALI, com a devida justificativa e aquiescência do Orientador.

§ 2º Não constará no Histórico Acadêmico do discente referência a trancamento de matrícula em qualquer disciplina.

§ 3º É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado.

Art. 38. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponderá à interrupção de estudos, que poderá ser concedida, em caráter excepcional, por solicitação do discente e justificativa expressa do Orientador, a critério do Colegiado.

§ 1º O tempo de interrupção de estudos de que trata o *caput* não será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º Será permitida a interrupção de estudos, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para o período letivo, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§ 3º O prazo máximo de interrupção de estudos de que trata o *caput* será estabelecido conforme os artigos 35 e 36 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 4º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no Histórico Acadêmico do discente, com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

Art. 39. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do discente, correspondendo a sua desvinculação do Programa.

CAPÍTULO XI

DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 40. O exame de proficiência em língua estrangeira será feito para a Língua Inglesa, exclusivamente, no caso do Mestrado, realizada por uma comissão indicada pela Unidade Acadêmica responsável pelo ensino de línguas estrangeiras, no *Campus* Campina Grande, da UFCG.

Parágrafo único. A realização do exame de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo máximo de doze meses para o Mestrado, contados a partir do ingresso do discente, no Programa.

CAPÍTULO XII

DO TRABALHO FINAL

Art. 41. A Dissertação, requisito para obtenção do grau de Mestre, deverá evidenciar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização e de pesquisa.

Art. 42. A apresentação da Dissertação deverá ser requerida pelo discente, com anuência do Orientador, nos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG.

§ 1º O Colegiado do Programa nomeará a Comissão Examinadora e fixará a data da defesa do trabalho final de que trata o *caput*.

§ 2º O requerimento de que trata o *caput* deverá estar acompanhado de:

I – formulário de agendamento, devidamente assinado pelo discente e pelo Orientador;

II – documento do Trabalho Final no formato digital;

III – exemplar(es) do(s) artigo(s) científico(s) extraído(s) do Trabalho Final.

§ 3º Caberá, ao Orientador, verificar se o trabalho final foi escrito dentro das normas técnicas nacionais, observando as normas internas do Programa.

Art. 43. Para a defesa da Dissertação, o discente deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ter obtido a aprovação de sua Proposta de Dissertação;

II – ter satisfeito as exigências dos artigos 21, 33 e 43; e

III – ter entregado a cópia do exemplar de, no mínimo, um artigo científico extraído da Dissertação, submetido em congresso nacional ou internacional, ou submetido em periódico relevante da área de pesquisa de seu trabalho.

Art. 44. Para a realização da Dissertação, o Orientador principal poderá escolher, de comum acordo com o discente, no prazo máximo de vinte e quatro meses, contados a partir da primeira matrícula em disciplina, um segundo Orientador, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. O segundo Orientador poderá ser de um outro programa ou de outra instituição de pesquisa, desde que previamente credenciado pelo Colegiado deste Programa.

Art. 45. O trabalho final (Dissertação) e as Propostas de Dissertação serão julgadas por uma Comissão Examinadora, composta do Orientador e, ao menos, dois Doutores, sendo recomendado um, externo ao Programa.

Art. 46. O prazo de entrega das propostas de Dissertação, bem como do Trabalho Final (Dissertação), aos membros das Comissões Examinadoras, deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Proposta de Dissertação, ao menos quinze dias antes da data da defesa; e

II – Trabalho Final (Dissertação), ao menos vinte e um dias antes da data da defesa.

§ 1º Caberá, à Coordenação, encaminhar aos membros das Comissões Examinadoras os exemplares do Trabalho Final, juntamente com a Portaria de designação dessas comissões e o formulário de avaliação.

§ 2º Os formulários de avaliação deverão ser enviados à Coordenação nos prazos estabelecidos em resolução interna, sob pena de suspensão da defesa.

Art. 47. Encerrada a apresentação do Trabalho Final, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado, atribuindo ao trabalho do candidato um dos seguintes conceitos:

I – Aprovado;

II – Em exigência;

III – Indeterminado; ou

IV – Reprovado.

§ 1º Sendo atribuído o conceito “Aprovado”, o candidato terá até trinta dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações sugeridas.

§ 2º Sendo atribuído o conceito “Em exigência”, o candidato terá até noventa dias, para providenciar as alterações exigidas, conforme lista estabelecida no Relatório da Comissão Examinadora.

§ 3º Quando da atribuição do conceito “Em exigência”, constará na Ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a possibilidade de aprovação está condicionada à avaliação da nova versão do Trabalho Final, pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 4º No caso de ser atribuído o conceito “Em Exigência”, o Presidente da Comissão, ouvidos os demais membros, deverá ficar responsável por atestar se as correções solicitadas na lista de exigências foram atendidas na versão final do trabalho.

§ 5º No caso de ser atribuído o conceito “Indeterminado”, a Comissão Examinadora apresentará relatório à Coordenação, expressando os motivos da sua atribuição.

§ 6º A atribuição do conceito “Indeterminado” implicará no estabelecimento do prazo mínimo, de noventa dias, e máximo, de cento e oitenta dias, para reelaboração, nova apresentação e defesa do Trabalho Final de Mestrado, para o qual não se admitirá a atribuição do conceito “Indeterminado”.

§ 7º Quando da nova apresentação do Trabalho Final, a Comissão Examinadora deverá ser a mesma.

§ 8º Decorridos os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

Art. 48. A homologação do Relatório de apresentação do trabalho final somente será efetivada depois da realização das eventuais correções, que venham a ser sugeridas pela Comissão Examinadora.

Parágrafo único. Após as devidas correções, o discente deverá entregar, à Coordenação, uma cópia eletrônica do Trabalho Final, dentro das normas técnicas nacionais, no prazo máximo de trinta dias úteis, a contar da data de apresentação final.

CAPÍTULO XIII

DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 49. Além dos casos previstos neste Regulamento e no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG, será desligado deste Programa o discente que:

I – for reprovado duas vezes, em uma disciplina, ou em mais de uma disciplina, durante a integralização do Curso;

II – obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior ao mínimo estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG;

III – não for aprovado nos exames de proficiência em língua estrangeira, dentro dos prazos estabelecidos no art. 40;

IV – não for aprovado na Proposta de Dissertação, dentro do prazo estabelecido por este Regulamento;

V – não houver integralizado seu currículo, no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;

VI – em fase de elaboração do Trabalho Final, não tiver o seu desempenho aprovado pelo Orientador, por dois períodos letivos, consecutivos ou não; ou

VII – obtiver o conceito "Reprovado" na defesa do Trabalho Final.

§ 1º O Coordenador do Programa deverá comunicar todo e qualquer desligamento, utilizando os meios de comunicação oficiais do Programa, garantindo o direito de ampla defesa ao discente desligado.

§ 2º Após o prazo de quinze dias, a contar da comunicação, o desligamento do discente deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa, juntamente com sua defesa, caso ocorra.

Art. 50. Será considerado em situação de abandono do PPGEALI, o discente que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou em Trabalho Final.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplicará ao discente que estiver com os estudos interrompidos, na forma do art. 38.

§ 2º O Coordenador do Programa deverá submeter o cancelamento da matrícula do discente, por abandono de curso, à apreciação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XVI

DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 51. O discente obterá o grau de Mestre em Engenharia de Alimentos se, dentro do prazo regulamentar, tiver satisfeito o disposto no Regimento Geral da UFCG, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFCG e neste Regulamento.

Art. 52. A Coordenação deverá encaminhar o processo de solicitação de Diploma à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, no prazo de três meses a partir da data de homologação do Relatório final do Orientador, pelo Colegiado.

Art. 53. O registro do Diploma de Mestre será processado pela PRPG, por delegação de competência do Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

Art. 54. Por solicitação do concluinte, a Coordenação emitirá uma Certidão de Conclusão do Curso e de que o Diploma está em processo de expedição, desde que o relatório da Comissão Examinadora tenha sido homologado pelo Colegiado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Aos discentes ativos, cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação desta Resolução, serão aplicadas as normas anteriormente vigentes.

Art. 56. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 57. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 02/2025)

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS, EM NÍVEL DE MESTRADO, MINISTRADO PELO CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS

I – DISCIPLINAS DA ESTRUTURA ACADÊMICA

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

Nº	Identificação das disciplinas	Número de créditos			Carga horária	Unidade Acadêmica responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Projeto de Dissertação	1	0	1	15	UAEAL
2	Trabalho de Dissertação	0	0	0	0	UAEAL

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Nº	Identificação das disciplinas	Número de créditos			Carga horária	Unidade Acadêmica responsável
		Teóricos	Práticos	Total		
1	Análise sensorial de Alimentos	2	2	4	60	UAEAL
2	Engenharia de processos Bioquímicos	4	0	4	60	UAEAL
3	Engenharia de processamento e armazenamento	4	0	4	60	UAEAL

	de alimentos					
4	Estatística experimental	4	0	4	60	UAEAL
5	Fenômenos de Transporte	4	0	4	60	UAEAL
6	Instrumentação e controle avançados em processos da indústria de alimentos	3	1	4	60	UAEAL
7	Métodos físicos, químicos e analíticos de análise de alimentos	1	3	4	60	UAEAL
8	Microbiologia de alimentos e segurança alimentar	2	2	4	60	UAEAL
9	Modelagem e simulação de processos na indústria de alimentos	0	4	4	60	UAEAL
10	Planejamento experimental e otimização de processos	4	0	4	60	UAEQ*
11	Processos Fermentativos Aplicados a Indústria de Alimentos	4	0	4	60	UAEAL
12	Processos unitários na indústria de alimentos	3	1	4	60	UAEAL
13	Propriedades Físicas, Termofísicas e fluidodinâmica dos alimentos	2	2	4	60	UAEAL
14	Redação e leitura crítica de trabalhos científicos	4	0	4	60	UAEAL
15	Termodinâmica	4	0	4	60	UAEQ*
16	Métodos Matemáticos para Engenharia de Alimentos	4	0	4	60	UAEAL
17	Tópicos especiais	4	0	4	60	UAEAL

*Unidade Acadêmica de Engenharia Química

II – EMENTÁRIO DAS DISCIPLINAS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

PROJETO DE DISSERTAÇÃO: Disciplina que objetiva a elaboração da Proposta de Dissertação. A conclusão dessa disciplina é feita com a defesa da proposta perante uma Comissão Examinadora.

TRABALHO DE DISSERTAÇÃO: Disciplina que objetiva o desenvolvimento do trabalho final do mestrando. A matrícula nessa disciplina é efetivada após a aprovação na disciplina Projeto de Dissertação.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

ANÁLISE SENSORIAL: Importância e aplicação da análise sensorial em pesquisa e no controle de qualidade de alimentos e bebidas. Fisiologia sensorial. Propriedades sensoriais dos alimentos. Métodos clássicos de avaliação sensorial. Técnicas experimentais em análise sensorial. Montagem, organização e operação de um programa de avaliação sensorial. Novas ferramentas em análise sensorial. Características não sensoriais e o comportamento de consumo. Métodos estatísticos clássicos e modernos para análise de dados provenientes de testes sensoriais. Métodos de Avaliação sensorial e instrumental de características sensoriais de alimentos. Correlações entre medidas sensoriais e instrumentais.

ENGENHARIA DE PROCESSOS BIOQUÍMICOS: Introdução. Cinética de Enzimas. Introdução a análise de reatores. Cinética de utilização de substrato, formação de produtos e produção de Biomassa em culturas de células. Análise e projetos de biorreatores. Simulação de processos biológicos. Introdução de sistemas de biocatalizadores imobilizados. Introdução e operações de recuperação de produtos. Alimentos produzidos por fermentação. Práticas em processos fermentativos.

ENGENHARIA DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS: Introdução e princípios das tecnologias emergentes aplicadas no processamento térmico e não térmico de alimentos. Embalagens. Equipamentos e instalações industriais. Importância e princípios dos métodos de conservação de alimentos. Métodos convencionais de conservação de alimentos e suas inovações. Aproveitamento de resíduos.

ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL: Conceitos introdutórios. Estatística descritiva. Regressão linear simples e correlação amostral. Planejamento experimental. Princípios básicos da experimentação. Hipóteses básicas para a análise de variância. Transformação de dados. Delineamento inteiramente casualizado. Delineamento em blocos

casualizados. Contrastes de médias. Procedimentos para comparações múltiplas: Testes de Tukey, Duncan, Dunnet, Scheffé e t-Student. Experimentos fatoriais. Experimentos em parcelas subdivididas. Instalação de experimento prático em laboratório: planejamento, coleta, tabulação, análise, interpretação de dados, confecção de tabelas e gráficos com a utilização de softwares.

FENÔMENOS DE TRANSPORTE: Revisão dos conceitos fundamentais de Fenômenos de Transporte: mecanismo de transporte, fluidos newtonianos e não newtonianos, lei de Fourier e lei de Fick. Equação de movimento, equação de Navier-Stokes, equação diferencial de energia, equação de continuidade para sistemas multicomponentes. Condução e difusão em sólidos. Transferência de calor e massa em regime laminar, quantidade de movimento, calor e matéria: modelos semiempíricos. Camada limite laminar e turbulenta. Métodos aproximados. Balanços integrais e macroscópicos de massa, quantidade de movimento e energia. Transporte de interface: fatores de atrito, coeficiente de atrito, coeficiente de transferência de calor e massa, correlações empíricas e semiempíricas.

INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE AVANÇADOS EM PROCESSOS DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS: Fundamentos de Instrumentação; Sistemas de Aquisição de Dados e Transmissão. Análise de Sinais e Filtragem. Controladores e Estruturas de Controle. Controle Avançado de Processos. Instrumentação e Controle em Processos Específicos. Integração de Sistemas de Controle. Segurança e Manutenção de Sistemas de Controle. Aplicações Práticas e Estudos de Caso.

MÉTODOS FÍSICOS, QUÍMICOS E ANALÍTICOS DE ANÁLISE DE ALIMENTOS: Introdução à Análise de Alimentos, Amostragem e Preparo de Soluções, Métodos Físicos de Análise, Métodos Químicos de Análise, Métodos Analíticos de Análise, Validação e Garantia de Qualidade, Aplicações Práticas e Estudos de Caso, Oficinas Práticas e Laboratórios.

MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS E SEGURANÇA ALIMENTAR: Fatores intrínsecos e extrínsecos envolvidos no desenvolvimento microbiano e teoria dos obstáculos. Principais alterações microbianas em alimentos in natura e processados. Influência das operações unitárias no crescimento microbiano. Microrganismos indicadores, deteriorantes e Patogênicos em alimentos. Técnica de quantificação e detecção dos microrganismos patogênicos e deteriorantes veiculados por alimentos. Plano de amostragem e padrões microbiológicos de alimentos. Biodeterioração dos alimentos. Enfermidades alimentares. Microrganismos envolvidos em toxinfecções alimentares. Ferramentas de controle higiênico-sanitário no processamento de alimentos.

MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS: Conceitos básicos de modelagem de processos: classificação de modelos matemáticos com base na origem física, natureza matemática e dependência entre variáveis. Modelagem físico-matemática de processos na indústria de alimentos. Resolução numérica de modelos matemáticos: métodos para sistemas de equações algébricas não lineares; métodos de Runge-Kutta para problemas de valor inicial (PVI); método shooting para problemas de valor de contorno (PVCs); método das linhas para equações diferenciais parciais (EDPs) do tipo parabólico. Ajuste de modelos não lineares a dados experimentais pelo método dos mínimos quadrados. Utilização de softwares numéricos para a resolução de modelos matemáticos.

PLANEJAMENTO EXPERIMENTAL E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS: Conceitos preliminares: importância do uso da metodologia em processos multivariáveis, vantagens dos experimentos fatoriais em relação aos experimentos do tipo uni variável e potencial de aplicação na Engenharia de Processos. Conceitos básicos de estatística. Planejamento experimental: estratégias de definição do planejamento mais adequado segundo o processo em estudo, definição da função objetivo, definição das variáveis do processo em estudo e suas restrições, elaboração do Planejamento Fatorial Completo, análise dos efeitos dos fatores nas respostas desejadas, Planejamento Fatorial Fracional, análise estatística e interpretação dos resultados. Ajuste de modelos: modelo de 1ª ordem e modelo de 2ª ordem. Verificação da validade dos modelos (ANOVA). Análise de Superfície de Resposta. Screening Design: planejamentos fatoriais onde muitas variáveis estejam envolvidas – Plakett-Burman.

PROCESSOS FERMENTATIVOS APLICADOS A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS: Histórico, conceitos e considerações sobre substâncias obtidas por fermentação. Microrganismos de interesse industrial e meios de fermentação. Cinética de processos fermentativos: parâmetros de fermentação, cinética enzimática e curva de crescimento microbiano. Fermentação láctica. Cultivos iniciadores para fermentação láctica de produtos agroindustriais. Instalações industriais.

PROCESSOS UNITÁRIOS NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS: Definição e importância dos processos unitários na indústria de alimentos. Classificação dos processos unitários. Operações de Transferência de Massa. Operações de extração e absorção. Processos de secagem e desidratação. Operações de Transferência de Calor. Troca térmica em processos alimentares. Equipamentos de troca de calor. Operações de Transferência de Momento: Conceitos de viscosidade e escoamento. Bombas e compressores. Mistura e agitação de fluidos. Operações Mecânicas: Moagem, trituração e peneiração. Processos de filtração e centrifugação. Operações de Conservação e Armazenamento.

PROPRIEDADES FÍSICAS, TERMOFÍSICAS E FLUIDODINÂMICA DOS ALIMENTOS: Propriedades, modificação, separação e caracterização de partículas. Operações unitárias envolvendo sistemas particulados. Escoamento em meios porosos e fluidizados. Equipamentos. Modelos para distribuição granulométrica. Eficiência e rendimento de sistemas particulados.

REDAÇÃO E LEITURA CRÍTICA DE TRABALHOS CIENTÍFICOS: Introdução à Metodologia Científica, Ética na Pesquisa, Bases de Dados Científicas, Leitura Crítica de Trabalhos Científicos, Redação Científica, Apresentação de Trabalhos Científicos, Desenvolvimento do Artigo Científico.

TERMODINÂMICA: Leis da termodinâmica. Efeitos térmicos. Equações de estado. Propriedades termodinâmicas dos gases: ideal e real. Equilíbrio de fases: ELV e ELL. Propriedades termodinâmicas dos líquidos: ideal e real. Sistemas a alta pressão. Solubilidade de gases. Propriedades termodinâmicas de eletrólitos. Equilíbrio químico.

MÉTODOS MATEMÁTICOS DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS: Revisão dos Princípios Matemáticos e Aplicações no Processamento de Alimentos. Ajuste de Equações e Análise de Dados. Equações e Sistemas de Equações, Cálculo Diferencial e Integral. Modelagem Matemática e Aplicações Computacionais.

TÓPICOS ESPECIAIS: Tópicos especiais não constantes das disciplinas oferecidas, mas importantes para o aprendizado global do estudante. O tópico especial, a cada semestre, será submetido à apreciação do Colegiado do Programa e será ministrado pelo Professor requisitante.



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG

Reitor: **Antonio Fernandes Filho**

Vice-Reitor: **Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata**

Coordenadora da SODS: **Edvanina de Sousa Costa Queiroz**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 20 de fevereiro de 2025.